Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Miguel Pereira

LEI Nº 3940 DE 12 DE Julho DE 2022.

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI N.º 3.659, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art.1º Fica alterado o Anexo 01 que compõe a Lei Ordinária 3.659 de 26 de fevereiro de 2021, "*que dispõe sobre os parâmetros construtivos das fachadas das edificações novas ou objeto de reforma do centro urbano do Município de Miguel Pereira e dá outras providências*".

Art. 2º Ficam incluídos os artigos "4-A" e "4-B" na Lei Ordinária 3.659 de 26 de fevereiro de 2021 com a seguinte redação:

"Art. 4-A Para efeitos do cálculo da área mínima para publicidade nas fachadas das edificações comerciais situadas no perímetro do Anexo 01 desta lei, a área da publicidade (em metros quadrados /m2) equivale a 50% do valor da testada (metro linear) que o estabelecimento ocupa no terreno, desde que não ultrapasse 1,20 m de altura.

§1º A presente regra se aplica às publicidades existentes e as que forem licenciadas após a publicação desta lei.

§2º Fica estabelecido o prazo de seis meses para adequação das publicidades que não estiverem em conformidade com o disposto nesta lei.

Art. 4-B A eventual modificação de elemento que compõe a fachada externa dos estabelecimentos comerciais situados no perímetro do Anexo 01 desta lei dependerá de prévio licenciamento junto ao órgão competente no Município.

Art. 4-C Fica estabelecida multa de R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais) para as hipóteses de infração ao disposto nesta lei, em especial a edificação ou alteração de fachada e exibição de publicidade em desacordo com as normas urbanísticas, garantida a ampla defesa e o contraditório em processo administrativo de fiscalização.

Parágrafo único. A multa prevista no caput será aplicada em dobro nas hipóteses de reincidência."

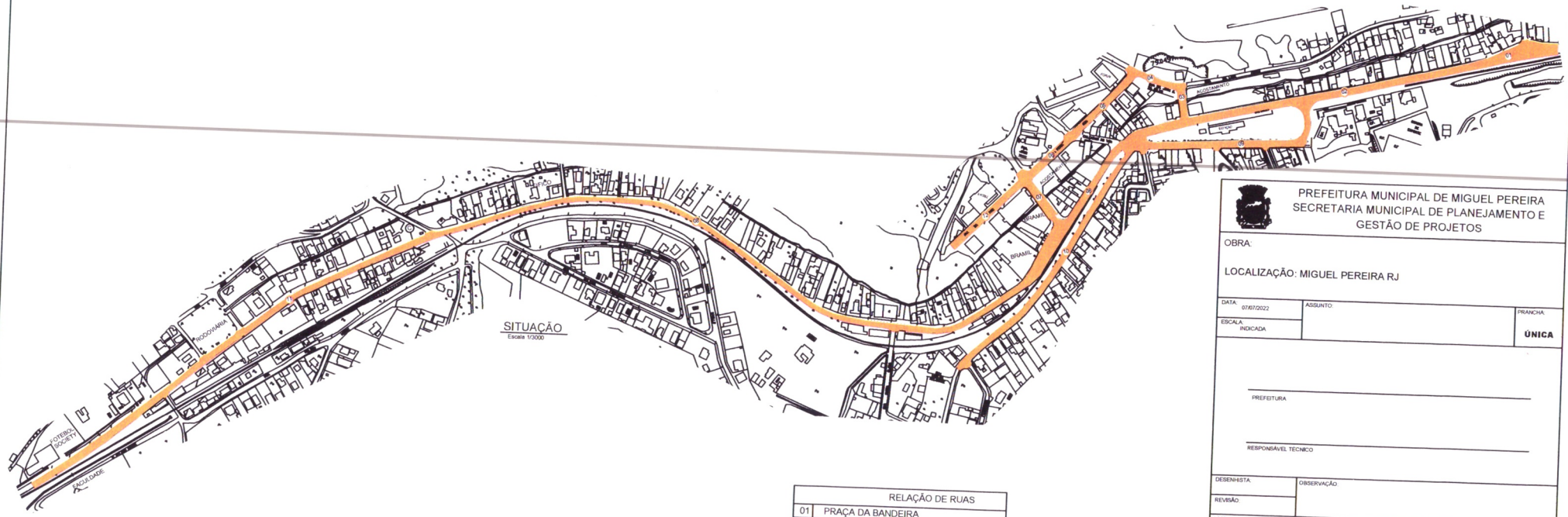
Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Miguel Pereira,
Em, 12 de Julho de 2022.

André Pinto de Afonseca
Prefeito Municipal
Prefeitura Municipal de Miguel Pereira

ANDRÉ PINTO DE AFONSECA
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
Publicado em: 12/07/2022.
D.O. nº 967. Pág.(s) 6-8.
SERVIDOR
Camila Fernandes Ribeiro
Técnica Legislativa
Matr. 01/012



SITUAÇÃO
Escala 1/3000

RELAÇÃO DE RUAS	
01	PRAÇA DA BANDEIRA
02	AVENIDA ROBERTO SILVEIRA
03	RUA JOSÉ E. DA SILVA
04	RUA DR. LUIZ PINTO
05	RUA FRANCISCO ALVES
06	RUA ALGERINA A. FERREIRA
07	RUA FRANCISCO MACHADO
08	RUA MACHADO BITTENCOURT
09	RUA GENERAL FERREIRA DO AMARAL
10	RUA ÁUREA PINHEIRO
11	AVENIDA MARECHAL RONDON
12	AVENIDA DA PAZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DE PROJETOS

OBRA:

LOCALIZAÇÃO: MIGUEL PEREIRA RJ

DATA: 07/07/2022

ASSUNTO:

PRANCHA: **ÚNICA**

ESCALA: INDICADA

PREFEITURA

RESPONSÁVEL TÉCNICO

DESENHISTA:

OBSERVAÇÃO:

REVISÃO:

VISTOS: